



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER CONJUNTO Nº 1364/2016 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 86/2016.**

O Projeto de decreto legislativo, de autoria do Nobre Vereador Jonas Camisa Nova, dispõe sobre a outorga de Salva de Prata à "Repume Repuxação e Metalúrgica Ltda".

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade com substitutivo.

De acordo com o autor, o presente Projeto de Decreto Legislativo pretende registrar o reconhecimento da Edilidade Paulistana à Repume Repuxação e Metalúrgica Ltda., outorgando-lhe a Salva de Prata, por todos os serviços prestados à nossa Sociedade.

No site da empresa, a Repume Repuxação e Metalúrgica assume o compromisso de oferecer sempre o melhor aos clientes, aprimorando continuamente seus produtos e serviços. A preocupação em oferecer produtos de alta qualidade, que reúnem tecnologia, qualidade, design e funcionalidade, demonstra a seriedade e credibilidade da empresa, evidenciando o seu know-how ao longo de sua trajetória.

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, sendo, portanto, favorável o parecer nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Quanto ao aspecto financeiro nada temos a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal. Favorável é o parecer nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala das Comissões reunidas, 24.08.2016.

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

Reis

Claudinho de Souza

Jean Madeira

Eliseu Gabriel

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Jonas Camisa Nova

Aurélio Nomura

Adolfo Quintas

Ota

Jair Tatto

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 02/09/2016, p. 88

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).